



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 13/CEPE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**

Aprova o Projeto Pedagógico do Programa de Mestrado Profissional em Artes, em Rede Nacional (Profartes), na modalidade a distância.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **23 de setembro de 2013**, na forma do que dispõem as alíneas *a* do artigo 13 e alínea *s* do artigo 25 do Estatuto,

considerando que o principal objetivo da proposta é o de capacitar docentes especialistas nas Artes na Educação Básica, capacitando-os a desenvolver reflexões sobre o campo conceitual da Arte do contexto contemporâneo, permitindo, dessa forma, o nível de qualidade de ensino da Arte na Educação Básica;

considerando que a proposta encaminhada à CAPES pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) obteve parecer favorável pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da CAPES (CTC-ES), em reunião de 29 de julho a 2 de agosto de 2013, obtendo o conceito 4, à proposta de criação do Programa de Mestrado Profissional em Letras, em rede nacional, envolvendo a participação de 10 (dez) Instituições de Ensino Superior (IFE) de diferentes regiões do País, dentre elas a UDESC, UNB, UFBA, UFPB, UFRN, UFPA, UFU, UNESP, UFMG e UFC;

considerando que o projeto foi aprovado nas instâncias competentes da unidade de origem e por estar de acordo com as normas da CAPES e da UFC que dispõem sobre a pós-graduação *stricto sensu*,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº P18098/13-06, o Projeto Pedagógico do **Programa de Mestrado Profissional em Artes (Profartes), em Rede Nacional, na modalidade semipresencial**, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Cultura e Arte (ICA) da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 23 de setembro de 2013.

**Prof. Jesualdo Pereira Farias**  
Reitor